

Nº 318 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Entre: -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de , concelho do , titular do cartão de cidadão número , válido até de de , com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade “**ENOR – Elevação e Equipamentos Industriais, Lda**”, com sede na Travessa Manuel de Sousa Moreira Cruz, número 37, 4471-907 Moreira Maia, com o capital social de Euros 250.000,00, registada na competente Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 502 959, com o endereço eletrónico “**geral@enor.pt**”, neste ato representada por **Rosa Maria Carvalho de Magalhães**, titular do cartão de cidadão número , válido até de de com domicílio profissional na sede

supramencionada, que outorga na qualidade de procuradora, com poderes para obrigar a sociedade com se verifica na procuração com termo de autenticação de 09 de dezembro de 2014, efetuado no Cartório da Notária Laurinda Maria Teixeira Gomes, perante Isabel Maria Guerra Canelas de Mendonça Teixeira, colaboradora com poderes delegados, artigo 8º do número 1 do Decreto-Lei número 15/2021 de 25 de janeiro, conjugado com a Portaria 55/2011 de 28 de janeiro e a suficiência dos mesmos na certidão permanente com código de acesso _____ subscrita em _____ de _____ de _____ e válida até _____ de _____ de _____, _____.

----- **E, considerando que:** -----

----- 1. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 14 de agosto de 2023, foi autorizado a abertura do procedimento por Concurso Público, sem publicidade internacional, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação, para **“Aquisição de serviços de manutenção de ascensores, elevadores e plataformas elevatórias instalados em equipamentos municipais, escolas e centros**

de saúde do Município de Vila Nova de Gaia | 2024-2026”,
cujo anúncio foi publicado no Diário da República número **161**,
Série II, de 21 de agosto de 2023, sob o anúncio de concurso
público número **14063/2023**. -----

----- 2. O ofício convite foi disponibilizado eletronicamente na
plataforma “www.acingov.pt”, em 21 de agosto de 2023. -----

----- 3. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara
Municipal, datado de 17 de novembro de 2023, foi adjudicado à
segunda outorgante o presente contrato e aprovada a respetiva
minuta. -----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé,
regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

----- 1. O presente contrato tem por objeto o disposto no
considerando 1 e será executado de acordo com o previsto no
caderno de encargos, proposta e lista de preços unitários
proposto para a assistência técnica planeada e as listas de
preços unitários para os serviços de manutenção pontual e para
a aquisição de materiais. -----

----- 2. O caderno de encargos, proposta e lista de preços
unitários referidos no número 1, ficam a fazer parte integrante
deste contrato. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

----- O valor máximo global da presente aquisição de serviços é de Euros **89.921,70** (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e um euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal de 23%, repartido da seguinte forma: -----

----- a) preço total da **Assistência Técnica (planeada)** de Euros **24.921,70** (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e um euros e setenta cêntimos) subdividido por: -----

----- I. Valor de Euros **217,40** (duzentos e dezassete euros e quarenta cêntimos) de **01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024** para **USF de Vilar de Andorinho, Centro de Saúde de Arcozelo, UCSP de Avintes, Centro de Saúde da Boa Nova, Centro de Saúde Soares dos Reis, USF Santo André, Centro de Saúde de Barão, pavilhão da Escola de Santa Marinha, Casa Barbot, Edifício Cabo Borges, Escola Secundária dos Carvalhos, Escolas Básica 2/3 Adriano Correia de Oliveira; -**

----- II. Valor de Euros **681,70** (seiscentos e oitenta e um euros e setenta cêntimos) de **01 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024**, para os referidos no ponto anterior, mais todos os equipamentos cujo contrato termina a **31 de janeiro de 2024**, mais a **Escola Básica 2/3 de Vila D'Este, a Escola Básica 2/3 D. Pedro I, a Escola Básica 2/3 de Valadares e a Escola Secundária Diogo Macedo; -----**

----- III. Valor de Euros **694,90** (seiscentos e noventa e quatro euros e noventa cêntimos) de **01 de março de 2024 a 30 de junho de 2024**, para todos os referidos nos pontos anteriores, mais a **Escola EB2/3 de Santa Marinha**; -----

----- IV. Valor de Euros **708,10** (setecentos e oito euros e dez cêntimos), de **01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2026** para todos os referidos nos pontos anteriores, mais a **Escola Básica 2/3 Escultor Fernandes de Sá**; -----

----- b) preço contratual máximo de Euros **5.000,00** (cinco mil euros), para os serviços de manutenção pontual e preço contratual máximo de Euros **60.000,00** (sessenta mil euros) para a aquisição dos materiais indicados respetivamente nos ANEXO IV – Lista de Serviços Pontuais e ANEXO II – Lista de Materiais, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pelas rubricas orçamentais **02/020101, 02/020203 e 02/020219** do Orçamento da Câmara Municipal e com suporte no número de compromisso **2023/5641**, cujos encargos financeiros plurianuais se encontram autorizados por deliberação da Assembleia Municipal, de 07 de dezembro de 2022. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

----- O presente contrato tem início a **01 de janeiro de 2024** e é celebrado pelo prazo máximo de **36 (trinta e seis) meses**, sem

prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

----- No que respeita aos serviços de manutenção pontual e ao fornecimento de materiais que operam em regime de fornecimento contínuo, o prazo manter-se-á em vigor pelos **36 (trinta e seis) meses** de execução do contrato ou até se mostrarem esgotados os montantes (plafons) indicados na Cláusula Segunda. -----

----- Findo o prazo máximo de vigência de **36 (trinta e seis) meses** e caso não tenham sido atingidos os montantes (plafons) previstos na Cláusula Segunda para os serviços e bens em regime de fornecimento contínuo, o contrato extingue-se sem que assista ao prestador de serviços/fornecedor o direito de qualquer indemnização pelo valor dos serviços/bens não adquiridos. -----

CLÁUSULA QUARTA

----- O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo primeiro outorgante da(s) respetiva(s) fatura(s), as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

----- A obrigação considera-se vencida com a entrega parcelar dos bens e com a prestação mensal e pontual dos serviços objeto do contrato. -----

CLÁUSULA QUINTA

----- Não há lugar à prestação de caução. -----

CLÁUSULA SEXTA

----- Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é afeto à Divisão de Projetos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

----- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos observar-se-á a legislação portuguesa em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação. -----

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta

apresentadas pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Maia, obtida via internet em, 06 de novembro de 2023, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT); -----

----- b) declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P, Unidade de Contribuintes Estratégicos, obtida via internet, em 05 de outubro de 2023, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, nos termos do artigo 208º da Lei número 110/2009, de 16 de setembro, (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) na sua atual redação; -----

----- c) certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- d) declaração onde consta que não se encontra abrangido por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei

número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação. -----

----- e) documento comprovativo de registo no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do RCBE, aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto e alterado pela Lei número 58/2020, de 31 de agosto na sua atual redação.-

----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2023/62665**. -----

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: **CÉLIA MARIA MENDES CORREIA**
Num. de Identificação
Data: 2023.12.29 13:40:.....

A REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,

Assinado por: **ROSA MARIA CARVALHO DE
MAGALHÃES**
Num. de Identificação:
Data: 2023.12.28 17:30:51+00'00'



